

Política de Prevenção e Combate à Corrupção

Talude Construções S.A.

1. Introdução

A Talude Construção S.A. (“TALUDE” ou “empresa”) tem o compromisso inegociável com a ética, a transparência e a responsabilidade em todas as suas atividades.

A presente **Política de Prevenção e Combate à Corrupção** formaliza esse compromisso e estabelece diretrizes claras e objetivas para **prevenir, detectar e combater a corrupção em todas as suas esferas**, em especial as previstas na Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou privado;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- fraudar licitação pública ou privada ou o contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou para celebrar contrato administrativo ou privado;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com as empresas privadas ou, principalmente, com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública ou com as empresas privadas;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

2. Abrangência

Esta **Política de Prevenção e Combate à Corrupção** abrange toda corporação e empresas vinculadas ou coligadas à TALUDE, se aplicando a todos os colaboradores da TALUDE, incluindo diretores, membros do conselho administrativo, chefias, funcionários, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviço, assim como em todas as suas relações com clientes, fornecedores, parceiros, órgãos públicos e a sociedade em geral.

A contratação dos parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer terceiros deve levar em consideração a presente **Política de Prevenção e Combate à Corrupção** e seus princípios, podendo, se necessário, ser realizada a

verificação do histórico desses terceiros, por intermédio de auditoria e exigência de declaração de idoneidade.

3. Procedimentos visando a prevenção e o combate à corrupção

A TALUDE repudia e adota, por meio da sua **Política de Prevenção e Combate à Corrupção**, todas as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de corrupção, nos termos da Lei Anticorrupção, adotando como base os seguintes documentos e procedimentos.

A TALUDE exige que toda a diretoria, membros do conselho, chefia, colaboradores e pessoas que os representem, cumpram integralmente, defendam e disseminem as práticas de combate à corrupção aplicáveis, estando proibidos de dar, prometer, fazer, autorizar, proporcionar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos ou presentes a Agente Público ou representantes privados, objetivando influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em benefício da empresa ou de si próprio.

3.1. Prevenção

A TALUDE implementa diversas medidas para prevenir a corrupção, tais como adoção de um **Código de Conduta**, que define os princípios e valores éticos que norteiam a conduta de todos os colaboradores da empresa e um **Canal de Denúncia** confidencial para que os colaboradores possam reportar, sem que sofram qualquer tipo de retaliação ou perseguição, inclusive de forma anônima, qualquer prática que esteja em desacordo com o **Código de Conduta**.

3.2. Detecção

A TALUDE possui mecanismos de análises de riscos para identificar e mitigar os riscos de corrupção, fraude e outros delitos para detectar práticas de corrupção e um sistema ERP com múltiplas camadas de aprovação para monitorar transações financeiras e identificar atividades suspeitas.

3.3. Investigação

A TALUDE possui um processo claro e objetivo para investigar as denúncias recebidas e tomar as medidas cabíveis, utilizando como ferramenta o **Canal de Denúncia** aberto tanto para os colaboradores quanto para o público em geral, que pode ser acessado de forma anônima ou identificável e procedimentos para investigação de um **Comitê de Ética** independente.

3.4. Remediação

As medidas de remediação podem incluir Sanções Disciplinares decorrentes de violações do **Código de Conduta** da empresa que podem incluir advertência, suspensão e até rescisão do contrato de trabalho. Dependendo da gravidade da conduta praticada pelo colaborador, a TALUDE avaliará a adoção de medidas para reparar os danos causados à empresa, podendo, inclusive, culminar na adoção pela empresa de medidas judiciais cabíveis contra os responsáveis pelas práticas de corrupção:

4. Canais de Denúncia

A TALUDE possui um **Canal de Denúncias** confidencial para que os colaboradores, prestadores de serviços e público em geral possam reportar qualquer prática que esteja em desacordo com o **Código de Conduta** e/ou com as políticas internas da empresa.

As denúncias podem ser feitas através dos seguintes canais:

- Site da Talude: <https://www.talude.com.br/canal-de-denuncia/>
- E-mail do Canal de Denúncia: canaldedenuncia@talude.com.br
- Telefone: (11) 4133.5101

5. Comunicação

A TALUDE promove a divulgação da presente **Política de Prevenção e Combate à Corrupção** para todos os seus diretores, membros do conselho, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros

7. Revisão periódica

A presente política será revisada pelo **Comitê de Ética** e submetida à aprovação da Diretoria, nos casos em que houver alteração das práticas de negócios da empresa, que justifiquem tal revisão ou sempre que necessário, nos casos de alterações na legislação..